EMENDA LEGISLATIVA N° 57/2020
TIPO: ADITIVA/MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020
ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Art. 1º Fica alterado o "Anexo 8 - Quadro de Detalhamento da Despesa" do Projeto de Lei nº 80/2020, que "estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2021", para criar a ação "Kit Pescador" no Departamento de Pesca da Secretaria de Agricultura e Pesca, passando a constar com a seguinte redação:

Ação: Kit Pescador

Art. 2º Para a criação da ação "Kit Pescador", os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
09 – Secretaria de Agricultura e Pesca
002 – Dpto de Pesca
0020.0608.0012.2047 – Manutenção do Departamento de Pesca **R$10,00**

Implementação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
09 – Secretaria de Agricultura e Pesca
002 – Dpto de Pesca
Kit Pescador **R$10,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei nº 80/2020 em Lei, nos termos do artigo 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de outubro de 2020.

Jonecir Soares
Vereador
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA Nº57/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A presente proposta de emenda visa criar a ação “Kit Pescador”, contribuindo com o nosso pescador profissional, atendendo as demandas desta classe trabalhadora com mais eficiência.

Neste contexto, apresenta-se a emenda para apreciação dos nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de outubro de 2020.

Jonecir Soares
Vereador
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador